LEI "R" Nº 42, de 20 de maio de 2015

Concede remissão de débitos decorrentes de multas punitivas por descumprimento da legislação ambiental e de posturas do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede remissão de débitos decorrentes de multas punitivas por descumprimento da legislação ambiental e de posturas do Município.

Art. 2º – Fica concedida à Srª Helia Juchem, inscrita no cadastro municipal sob nº 13818, em dívida com o Município, remissão dos débitos decorrentes de multas punitivas lançadas contra ela em razão de infrações à legislação ambiental e de posturas, assim como dos respectivos acréscimos legais, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do **caput** do artigo 228 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, sob a condição de não reincidência das infrações que motivaram a aplicação das referidas multas.

Parágrafo único – A concessão da remissão de que trata o **caput** deste artigo não gera direito adquirido à contribuinte, aplicando-se, se for o caso, o disposto no artigo 198 do Código Tributário do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 507, de 23/05/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.257 de 25/05/2015